

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-004.296/2015-0
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, considerando o longo transcurso de tempo que inviabiliza o exercício do contraditório e da ampla defesa, sem que os responsáveis tenham dado causa à demora nas apurações, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/SP (peça 3), no sentido de arquivar o presente processo, com fulcro no art. 212 do RI/TCU c/c arts. 6º, II, e 19 da Instrução Normativa/TCU 71/2012.

Ministério Público, em 17 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador